



CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ/MF nº 01.612.149/0001-94

LEI MUNICIPAL N.º 472 DE 13 DE ABRIL DE 2012

*Autoria: Câmara Municipal de Quadra
Projeto de Lei nº 02/2012 (Legislativo)*

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Quadra a conceder aumento nos vencimentos dos servidores públicos municipais de Quadra e dá outras providências"

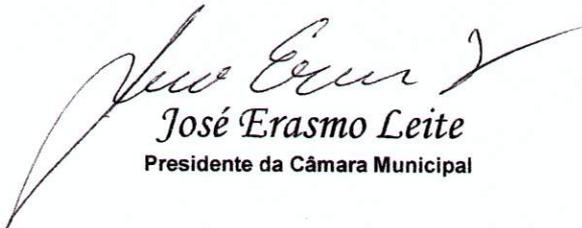
JOSÉ ERASMO LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica do Município de Quadra, art. 27, §§3º e 7º, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Quadra fica autorizada a conceder aumento na remuneração dos servidores públicos municipais no percentual de 20% (vinte por cento) a contar de 01º de março de 2012.

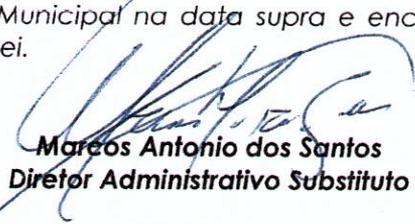
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de março de 2012.

Quadra, 13 de Abril de 2012.


José Erasmo Leite
Presidente da Câmara Municipal

Afixada no quadro de editais da Câmara Municipal na data supra e encaminhada para publicação na imprensa, na forma da Lei.


Marcos Antonio dos Santos
Diretor Administrativo Substituto